



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

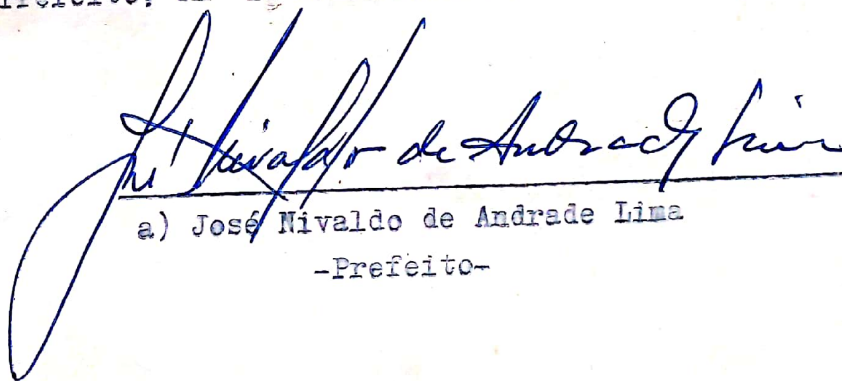
LEI MUNICIPAL Nº 19, de 24 / 11 / 1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado a quantia de Cr\$ 50.000, para ajuda a construção da Matriz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 1965.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-